

## **COLÉGIO VILA OLÍMPIA**

### **PROCESSO SELETIVO CONCURSO DE BOLSAS PARA O ANO DE INGRESSO 2026 Edital nº 03/2025**

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, doravante referida como CPS, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para obtenção de bolsas de estudo parciais para o ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO VILA OLÍMPIA para o ano de 2026.

#### **1. OBJETIVOS DO CONCURSO**

**Art. 1º** O Concurso de Bolsas de Estudo, organizado pelos Colégios da Rede Positivo, tem por finalidade a seleção de candidatos a serem contemplados com bolsas de estudo parciais para a **1ª série do ENSINO MÉDIO - MANHÃ**, de acordo com o desempenho do candidato em TESTE SELETIVO, por meio de aplicação de uma PROVA que avalie conhecimentos do Ensino Fundamental para candidatos às vagas da 1ª série.

**Parágrafo único.** O Concurso de Bolsas de Estudo é destinado a estudantes matriculados ou não matriculados no COLÉGIO VILA OLÍMPIA.

**Art. 2º** O concurso de bolsas de estudo será realizado por meio de TESTE SELETIVO ofertado aos estudantes aptos ao ingresso na 1ª série do ENSINO MÉDIO - MANHÃ.

**Art. 3º** O TESTE SELETIVO do artigo anterior será realizado no dia **24/10/2025 (SEXTA-FEIRA)**, no horário constante no item "3. TESTE SELETIVO", nos endereços indicados na tabela constante no art. 4º do presente edital.

**§ 1º** Em caso de impossibilidade de realização do concurso de bolsas previsto neste edital, em razão de restrições sanitárias ou por outros motivos plenamente justificáveis, o colégio informará os inscritos em até 24h antes do horário previsto para o início da realização das provas, enviando mensagem destinada ao número de celular cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

**§ 2º** O cancelamento não implicará nenhum ônus para o COLÉGIO VILA OLÍMPIA ou promessa de realização de novo concurso de bolsas.

**Art. 4º** O curso e o número de bolsas parciais ofertadas para o ano letivo de 2026 são os estipulados na tabela abaixo.

<b>ENSINO MÉDIO - REGULAR - MANHÃ</b>		
<b>SEDE/ENDEREÇO</b>	<b>CURSO</b>	<b>BOLSA</b>
<b>COLÉGIO VILA OLÍMPIA</b> (Rodovia Jornalista Maurício Sirotski Sobrinho, 5033, Jurerê, Florianópolis-SC)	1ª SÉRIE - MANHÃ - REGULAR	12 BOLSAS PARCIAIS

#### **2. INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** As inscrições para o PROCESSO SELETIVO são gratuitas, e deverão ser efetivadas de **15/09/2025 (terça-feira) a 22/10/2025 (quarta-feira)**, por meio do site do COLÉGIO VILA OLÍMPIA ([www.colegiovilaolimpia.com.br](http://www.colegiovilaolimpia.com.br)), conforme as instruções nele contidas.

§ 1º Em caso de obtenção de bolsa, não será permitida a transferência da bolsa para outras unidades, turnos ou modalidades ofertadas nos colégios da Rede Positivo.

§ 2º Somente serão aceitas inscrições efetuadas por meio de internet, por meio do site do VILA OLÍMPIA ([www.colegiovilaolimpia.com.br](http://www.colegiovilaolimpia.com.br)).

§ 3º As inscrições serão encerradas às 23h59min do dia 22/10/2025 (quarta-feira), com qualquer quantidade de estudantes inscritos.

**Art. 6º** Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher corretamente e integralmente o formulário digital disponível no site da instituição.

**Parágrafo único.** A veracidade e a correção dos dados são de responsabilidade exclusiva do candidato. O COLÉGIO VILA OLÍMPIA reserva-se o direito de desclassificar do processo seletivo o candidato que não preencher correta e integralmente os dados exigidos.

**Art. 7º** O COLÉGIO VILA OLÍMPIA se reserva ao direito de cancelar a disponibilização de turmas cujo número de estudantes matriculados seja inferior a 25 (vinte e cinco) estudantes, até 20 (vinte) dias antes do início do ano letivo.

**Parágrafo único.** Em caso de cancelamento da oferta de turma, nos termos deste artigo, os candidatos inscritos no referido curso serão informados por meio de comunicação oficial da instituição, por seus representantes.

**Art. 8º** No ato de inscrição, o responsável pelo candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo delas alegar desconhecimento. O COLÉGIO VILA OLÍMPIA não se responsabiliza por eventuais falhas de conexão ou instabilidades no acesso à internet durante o processo de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato assegurar a efetivação de sua inscrição, devendo verificar, por seus próprios meios, o recebimento da confirmação correspondente.

**Art. 9º** Caso o candidato necessite de suporte específico para a realização das provas, deverá informar essa condição no momento da inscrição, diretamente pelo site, indicando o tipo de assistência requerida. Além disso, será necessário anexar documento médico simples, emitido nos últimos seis meses, contendo o número de registro profissional (CRM) do médico responsável, que descreva a natureza e o grau da deficiência, quando aplicável, com menção expressa ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID.

### **3. TESTE SELETIVO**

<b>Data da prova</b>	<b>Horário de abertura dos portões</b>	<b>Horário de fechamento dos portões</b>	<b>Horário de início da prova</b>	<b>Número de questões</b>	<b>Horário de término da prova</b>
24/10/2025 (sexta-feira)	13h45	14h15	14h30	30	18h

**Art 10º** No dia da prova, o candidato deverá comparecer com pelo menos 15 minutos de antecedência em relação ao horário definido para o início da prova, portando borracha, lápis e caneta esferográfica azul ou preta fabricada em material transparente. Os materiais não serão disponibilizados pelo Colégio.

§ 1º Não será permitido o uso de livros, cadernos, apostilas, calculadoras, tabelas, ou quaisquer outros materiais de consulta.

§ 2º Será vedado o uso ou o porte, no período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico, inclusive telefones celulares, fones de ouvido e smartwatches.

§ 3º Será também vedado o uso de bonés, óculos escuros, bandanas e outros acessórios que cubram total ou parcialmente olhos e/ou ouvidos.

**Art. 11º** A prova do processo seletivo será elaborada pela COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ("CPS") e será composta por 30 questões conforme quadro a seguir:

<b>Componentes Curriculares para a prova da 1ª série</b>	<b>Língua Portuguesa, Matemática e Ciências.</b>
--	--

§ 1º Não haverá revisões de provas, pedido de vistas, recursos e/ou recontagem dos pontos, bem como as provas e o cartão-resposta não serão entregues aos candidatos.

§ 2º Não existe a possibilidade de realização do presente concurso de bolsas em dia ou horário diferentes do estabelecido no presente edital.

**Art. 12º** O processo seletivo será unificado em sua execução, constituído de uma prova do tipo múltipla escolha, idêntica em conteúdo para todos os candidatos do ano e série.

**Art. 13º** A prova de múltipla escolha será composta por questões, cada uma com 5 (cinco) alternativas de resposta, das quais apenas uma alternativa é considerada correta.

§ 1º A prova de múltipla escolha terá, ao todo, 30 (trinta) questões, e cada resposta certa valerá 1 (um) ponto.

§ 2º A pontuação máxima será de 30 (trinta) pontos, e a divulgação dos classificados apresentará a pontuação obtida pelo candidato, dentro desse limite.

**Art. 14º** Os procedimentos e os critérios para a correção da prova de múltipla escolha são de responsabilidade da CPS (Comissão do Processo Seletivo).

**Art. 15º** O candidato usará um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente, e a correção dessa prova será feita por meio da leitura digital do cartão-resposta.

**Art. 16º** É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação e assinatura do cartão-resposta vinculado à prova de múltipla escolha, sendo vedada qualquer modificação posterior ou troca do cartão de resposta.

**Art. 17º** A critério da CPS (Comissão de Processo Seletivo), será considerada nula ou atribuída nota 0 à prova de múltipla escolha cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas na avaliação.

**Art. 18º** Será eliminado o candidato que não comparecer à prova, que usar meios ilícitos durante a aplicação das provas ou praticar atos contra as normas ou contra a disciplina.

**Art. 19º** Para ter acesso ao local das provas, o candidato deverá apresentar o cartão de inscrição e documento de identidade, portando apenas o material necessário para a realização das provas.

§ 1º São considerados documentos de identidade, para fins de acesso ao local das provas, os seguintes, desde que contenham a foto do titular do documento:

- Carteira de identidade.
- Para estrangeiros, documento emitido por autoridade brasileira, válido na data da inscrição;
- Passaporte oficial dentro da validade.

§ 2º Não serão aceitos outros documentos de identidade, tais como certidão de nascimento, a carteira de estudante, carteiras associativas de clubes etc.

§ 3º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar a prova após preencher ficha de identificação suplementar na sala de supervisão do local de prova. Essa ficha conterá assinatura e será tirada foto do candidato, que se obriga a apresentar o boletim de ocorrência referente ao furto ou roubo e o protocolo de solicitação de novo documento até dois dias úteis após a realização da prova, por meio do WhatsApp 800 721 1535, opção “Novas Matrículas”.

**Art. 20º** Será impedido de realizar as provas o candidato que chegar após o fechamento dos portões de acesso aos locais de provas.

**§ 1º Os portões de acesso aos locais das provas serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, conforme previsto no item "3. TESTE SELETIVO".**

§ 2º Os relógios da CPS (Comissão de Processo Seletivo) serão aferidos pelo site <https://www.horariodebrasil.org/>

§ 3º Após o encerramento das provas, não será autorizada a permanência do candidato nas instalações da Escola.

**Art. 21º Fica fixada a nota de corte mínima em 15 (quinze) questões corretas, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da prova.**

**Parágrafo único.** Nas provas com número total de itens distinto, aplica-se o critério percentual: mínimo de 50% do total de questões.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA**

**Art. 22º** A CPS publicará a classificação dos candidatos, organizados em ordem decrescente da pontuação total obtida, separando-os por ano de ensino e distinguindo entre candidatos estudantes dos colégios da Rede Positivo e aqueles que não estão matriculados nos colégios da Rede Positivo. A divulgação do resultado ocorrerá exclusivamente no site do COLÉGIO VILA OLÍMPIA, no dia **30 de outubro de 2025, quinta-feira, a partir das 14h.**

§ 1º As bolsas serão válidas, **em 1ª chamada**, para matrículas efetuadas e confirmadas entre os dias **30 de outubro de 2025 e 09 de novembro de 2025.**

§ 2º No dia **10 de novembro de 2025 os candidatos convocados em 1ª chamada** que porventura não tenham efetivado suas respectivas matrículas perderão o direito às bolsas e serão convocados os candidatos **aprovados em 2ª chamada**, exclusivamente no site do COLÉGIO VILA OLÍMPIA,

§ 3º As bolsas serão válidas, **em 2ª chamada**, para matrículas efetuadas entre os dias **11 de novembro de 2025 e 16 de novembro de 2025.**

§ 4º No dia 17 de novembro de 2025 os candidatos convocados em 2ª chamada que porventura não tenham efetivado suas respectivas matrículas perderão o direito às bolsas.

§ 5º Caso persistam vagas e bolsas em aberto, o COLÉGIO VILA OLÍMPIA se reserva o direito de realizar ou não novas chamadas.

§ 6º **Os responsáveis pelos estudantes que ainda não estão matriculados no Colégio VILA OLÍMPIA, deverão entrar em contato com a Central de Atendimento do Colégio, pelo WhatsApp 800 721 1535, escolhendo a opção “Novas Matrículas”, nos dias destinados à matrícula conforme convocação, entre 8h e 17h30.**

§ 7º **Os estudantes já matriculados no Colégio VILA OLÍMPIA e aprovados no processo seletivo terão a bolsa lançada automaticamente, sem a necessidade de contatar a Central de Atendimento, desde que a rematrícula tenha sido confirmada para 2026.**

**Art. 23º** No caso de haver candidatos com número igual de pontos em um determinado ano ou série, o desempate será feito seguindo o seguinte critério:

1. Será considerado melhor classificado o candidato que acertar o maior número de questões de Matemática;
2. Permanecendo o empate, será considerado melhor classificado o candidato que acertar o maior número de questões de Língua Portuguesa;
3. Permanecendo o empate, terá preferência à vaga o candidato de menor idade.

**Art. 24º** Serão concedidos descontos (bolsas de estudo) para os classificados para a **1ª série - manhã** do Ensino Médio do COLÉGIO VILA OLÍMPIA, conforme descrição abaixo:

Bolsas para estudantes **matriculados** no ano letivo de 2025 nos colégios da Rede Positivo

- 1º lugar: 1 bolsa de estudo com 50% de desconto
- 2º lugar: 1 bolsa de estudo com 40% de desconto
- 3º lugar: 1 bolsa de estudo com 30% de desconto

Bolsas para candidatos **não matriculados** em 2025 nos colégios da Rede Positivo

- 1º lugar: 1 bolsa de estudo com 50% de desconto
- 2º lugar: 1 bolsa de estudo com 40% de desconto
- 3º lugar: 1 bolsa de estudo com 30% de desconto
- Do 4º ao 9º lugar: 6 bolsas de estudo com 20% de desconto

**Art. 25º** Serão oficiais e válidas, para todos os efeitos, somente as listas dos classificados no concurso divulgadas no site do COLÉGIO VILA OLÍMPIA.

**Art. 26º** As bolsas de estudo ofertadas no presente processo seletivo são pessoais, intransferíveis e não poderão ser convertidas em dinheiro, tampouco em qualquer outra modalidade de crédito.

**§ 1º** As bolsas de estudo ofertadas no presente processo seletivo não são cumulativas, sob hipótese alguma, com outros descontos.

**§ 2º** As bolsas de estudo ofertadas no presente processo seletivo são aplicáveis apenas à anuidade escolar, ou seja, não são aplicáveis a valores referentes ao material didático, alimentação, atividades extracurriculares, taxas de excursões, saídas pedagógicas, provas de segunda chamada, cursos extras, alimentação e outras necessidades relativas à frequência ou ao desenvolvimento escolar.

**§ 3º** A não efetivação de matrícula ou transferência de um candidato classificado no presente processo seletivo não altera a classificação e nem gera direitos de descontos aos candidatos com pontuação inferior, sendo facultado ao diretor do COLÉGIO VILA OLÍMPIA a eventual redistribuição das bolsas não requeridas em tempo hábil pelos candidatos classificados, conforme previsão no artigo 20 do presente edital.

**Art. 27º** Será eliminado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado a prova usando meios ilícitos, documentos falsos ou informações inverídicas.

**Parágrafo único.** O COLÉGIO VILA OLÍMPIA fará a fiscalização do processo seletivo e empregará meios de vigilância pessoal e eletrônica para averiguação da lisura na realização das provas e no cumprimento das normas, bem como tornará as medidas no ato caso constate a prática lesiva às regras e à boa conduta.

## **5.DOS DEVERES DO ALUNO BOLSISTA**

**Art. 28º** A manutenção do desconto se dará desde que não haja atrasos nos pagamentos das parcelas acordadas. Caso alguma das parcelas não seja paga até o vencimento ajustado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o aluno perderá automaticamente o desconto do mês vigente.

**Art. 29º** Em contrapartida ao benefício de concessão de bolsa, nos termos deste edital, o responsável pelo aluno bolsista autoriza o COLÉGIO VILA OLÍMPIA a usar a imagem, o som de voz e os resultados

acadêmicos do aluno, durante a concessão do benefício e para fins institucionais, independentemente da formalização de qualquer outro instrumento.

**Art. 30º** O aluno bolsista deve se manter assíduo às aulas e cumprir com os horários de entrada e saída, assim como não incorrer em faltas disciplinares durante o período que estiver matriculado como bolsista.

**Art. 31º** As bolsas de estudo para os estudantes da 1ª série do Ensino Médio, previstas no presente edital e concedidas para os estudantes classificados ingressantes em 2026, serão mantidas até o ano letivo de 2027, desde que o aluno obtenha um rendimento médio igual ou superior a 7,0 na média geral de todas as disciplinas durante o ano letivo anterior, participe de todas as avaliações somativas, ou correspondentes, e/ou simulados propostos pela escola, e mantenha, juntamente de sua família, uma conduta disciplinar adequada e em conformidade com as normas da instituição.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 32º** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPS (Comissão do Processo Seletivo).

**Art. 33º** Cabe ao diretor executivo dos Colégios da Rede Positivo homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

**Art. 34º** Este Edital entrará em vigor na data da sua divulgação.

Florianópolis, 12 de setembro de 2025.



Miriam Zanatta

Diretora do Colégio Vila Olímpia